

para servir em modelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDADO PELA LEI Nº 05 DE 18.03.1997

Ano: _____ Mês: _____ Número: 179 fls: _____

Lei nº 125/2004

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO-PB, PARA A LEGISLATURA 2005/2008, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL DE 2000.

Humberto Alves de Carvalho, Prefeito Constitucional do Município de Logradouro, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os subsídios dos vereadores são fixados em até R\$ 900,00 (Novecentos Reais) mensais, e o subsídio do Presidente até R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Parágrafo 1º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal com pessoal, incluindo gasto com o subsídio dos Vereadores e excluindo os gastos com os inativos, não poderá ultrapassar o que determina a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Parágrafo 2º - Na sessão Legislativa Extraordinária a Câmara de Vereadores somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal efetivamente percebido no mês.

Artigo 2º - É vedado a qualquer título o acréscimo de caráter remuneratório ao subsídio, com gratificação, adicional, abono, prêmio e verba de representação, executados os acréscimos de caráter indenizatório, como salário-família, diárias e ajuda de custos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2004.


Humberto Alves de Carvalho
Prefeito Constitucional